



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por finalidade fazer a análise para credenciamento de clinica ou hospital especializado para realização de exames de ultrassonografia, de forma complementar, na rede municipal de saúde tendo em vista a demanda do Município.

1.2. O valor máximo estimado para atender a despesa do contrato, será de **R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais)**, sendo que o pagamento dos serviços é condicionado ao quantitativo de exames realizados. Os exames serão divididos e pagos em valores conforme tabela a baixo:

QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
200	2.400	Ultrassonografia Eletivo	R\$: 85,00	R\$17.000,00	R\$:204.000,00
200	2.400	Ultrassonografia Emergência	R\$: 95,00	R\$19.000,00	R\$:228.000,00
TOTAL GERAL	4.800	-	-	-	R\$432.000,00

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação para realização de exames de ultrassonografia é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atender a demanda de emergência dos pacientes que não podem aguardar a fila de espera do convênio CISAMAVI. Buscando sempre o acolhimento e resolutividade.

2.2. Proporccionar a população atendimento com brevidade nas demandas de emergências evitanto qualquer possível dano ao paciente e ao Município.

3- REQUISITOS DA HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I - DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

II – DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS:

- Cédula de identidade e CPF do profissional;
- Comprovante de endereço.

III - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Registro ou inscrição e prova de regularidade no Conselho de classe;
- Diploma (s), currículo (s) de profissional (is).

IV – DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Cópia do CNPJ/MF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)
- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

V – DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS FÍSICAS:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

VI - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o Município;
- Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas neste decreto e no edital;
- Declaração de Prestação dos serviços;
- Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;
- Declaração de Idoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- Declaração de cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

3.3. Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos/prestados provisoriamente com as especificações constantes no edital de processo licitatório, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos/serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente os serviços sempre dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à espécie, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização.

5.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados, bem como responderá perante a CONTRATANTE, por eventuais danos a que der causa em razão de qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, que por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente nesta execução.

5.4. A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento dos serviços, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria de Saúde sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos serviços.

5.5. A CONTRATADA deverá possuir todas as certificações válidas e atender a todas as formalidades legais para a operação do fornecimento.

6- NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CABERÁ AO MUNICÍPIO/ENTIDADE

6.1. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

contrato.

6.2. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município/Entidade, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

6.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

6.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7- DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor interessado, após a divulgação, deverá seguir o que rege o edital licitatório.

8- CRITÉRIOS PARA REAJUSTE

8.1. O valor contratual deverá ser reajustado no final de 12 meses, caso haja prorrogação do contrato, pelo índice INPC.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

9.2. O pagamento terá vencimento no dia 15 de cada mês de referência.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do serviço o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

10- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11- NORMAS DE REGÊNCIA

11.1. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

12- DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

12.1. Os serviços serão realizados no endereço da clínica que se apresentar para credenciamento.

12.2. Após entrega de documentação e chamamemnto, será acordado com o profissional datas e horários para realizar os atendimentos.

12.3. Os agedandamentos serão solicitados e liberados pelo Sistema de Regulação Municipal (Sisreg).

12.4. A contrada deverá apresentar relatório de atendimentos realizados para a fiscal do contrato a secretária de saúde Geruza Lueckmann onde a mesma deverá apresentar para a gestora do contrato Janylle Dionizio Freitas Zanella

12.5. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério e necessidade justificados.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

13.2. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

13.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JANYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, designada conforme Portaria nº 131/2023 de 04/04/2023 e como Fiscal do Contrato o Sra. GERUZA LUECKMANN, inscrita no CPF sob nº 558.919.189-00, designada pela Portaria nº 468/2024 de 22/10/2024.

13.6. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

14. MAPA DE RISCOS E PCA

14.1. O município ainda está em fase de elaboração de mapa de riscos e do plano de contratação anual, sendo que por estas razões não estão sendo apresentados.

15- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do Contrato decorrente deste processo, correrão à conta dos seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

recursos:

Entidade: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo

Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0025.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(6) 3.3.90.00.00.00.00.0132 - Aplicações Diretas R\$ 432.000,00

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0025 – Saúde para todos

Projeto-Atividade: 2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas - 1.500.1002.0132 – Recursos ordinários

Saúde

TOTAL R\$ 432.000,00

(X) Há saldo de dotação

Pouso Redondo, 13 de Dezembro de 2024.

Cristiane Borghesan

Assistente de Departamento de Saúde

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NJ4**7K3****33L****PW7**